



MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021 — Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:

Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda:

Rose Dalagnol

E-mail:

saude@paulobento.rs.gov.br

Telefone:

(54) 99291-9079

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Paulo Bento, no exercício de suas competências constitucionais, promove ações de saúde pública voltadas à conscientização e ao cuidado com a saúde da mulher, entre as quais se insere o evento Outubro Rosa, campanha de âmbito nacional que visa sensibilizar a população sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama. A realização de evento dessa natureza exige ambientação adequada, capaz de transmitir a identidade visual da campanha, acolher o público e conferir ao momento a solenidade e o impacto comunicativo necessários à mobilização comunitária.

A contratação de empresa especializada em decoração de eventos é, portanto, indispensável para que o evento do Outubro Rosa, previsto para o dia 17 de outubro de 2026, no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS, seja realizado com a qualidade e a apresentação visual compatíveis com seus objetivos institucionais. A ausência da contratação implicaria a realização do evento sem a ambientação adequada, comprometendo a imagem institucional do Município e reduzindo o impacto da campanha junto à população.

A presente contratação encontra fundamento no art. 30, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Município a competência para prestar serviços de atendimento à saúde da população, e no art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a fase preparatória do processo de contratação seja compatível com o planejamento da Administração e demonstre a necessidade da contratação.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento, que organiza anualmente o evento Outubro Rosa como parte de suas ações de promoção e prevenção em saúde. A realização do evento no dia 17 de outubro de 2026 foi definida pela unidade requisitante, que identificou a necessidade de ambientação especializada para conferir ao espaço a identidade visual da campanha, nos termos do art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município não instituiu Plano de Contratações Anual, faculdade prevista no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Não há, portanto, plano vigente ao qual esta contratação deva ser vinculada.

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Paulo Bento, devendo a disponibilidade de crédito orçamentário ser confirmada pela unidade responsável antes da formalização do instrumento contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor, deverão ser exigidos os documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma do art. 68, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (que já abrange a contribuição previdenciária); certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; certificado de regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Em razão da natureza do objeto, deverá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de natureza compatível com o objeto contratado, em características e complexidade, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Além dos documentos de habilitação, o contratado deverá entregar o serviço conforme os termos da contratação, observando integralmente as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório e no contrato, incluindo os elementos decorativos, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas. Os requisitos aqui elencados fundamentam-se no art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de decoração para evento único, a ser executado no dia 17 de outubro de 2026, no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS. Trata-se de execução pontual, vinculada a data específica, sem recorrência semanal ou mensal.

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

- Item 1: Serviço de decoração para o evento do Outubro Rosa a realizar-se no dia 17/10/2026, com painel decorativo nos tamanhos de 5 metros de altura e 4 metros de largura, com luzes, tapete, balão, tecido na entrada, flores e folhagens, arco romano Outubro Rosa e Novembro Azul, capas de cadeiras

Unidade: UN

Quantidade: 1

Valor unitário: R\$ 2.900,00

Valor total do item: 1 × R\$ 2.900,00 = R\$ 2.900,00

TOTAL GERAL: R\$ 2.900,00

A quantidade de 1 (uma) unidade de serviço é suficiente para atender integralmente a demanda, uma vez que o evento ocorrerá em data única e em local único. O prazo de execução será definido conforme a assinatura do contrato, devendo o serviço estar concluído até a data do evento.

Quadro de itens estimados:

Item	Descrição	Qtd / Un.	Valor (R\$)
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO DO OUTUBRO ROSA A REALIZAR-SE NO DIA 17/10/2026 COM PAINEL DECORATIVO NOS TAMANHOS DE 5 METROS DE ALTURA E 4 METROS DE LARGURA, COM LUZES, TAPETE, BALÃO, TECIDO NA ENTRADA, FLORES E FOLHAGENS, ARCO ROMANO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, CAPAS DE CADEIRAS	1 UN	R\$ 2.900,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a empresas locais e regionais especializadas em decoração de eventos. Após a análise comparativa, a empresa que apresentou o menor valor foi identificada como a mais vantajosa para a Administração.

As alternativas consideradas no processo de análise foram:

- Valores praticados pelas empresas consultadas: foram comparados os preços ofertados pelas empresas locais e regionais identificadas no levantamento, avaliando-se a relação custo-benefício de cada proposta.
- Qualidade dos serviços: foram avaliadas as condições técnicas de execução, incluindo a capacidade de entrega dos elementos decorativos especificados (painel, luzes, tapete, balão, tecido, flores, folhagens, arco romano e capas de cadeiras) com a qualidade adequada ao evento.
- Qualidade dos materiais: foram consideradas as características dos materiais a serem empregados, verificando-se a adequação ao padrão visual da campanha Outubro Rosa.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a contratação direta de empresa especializada, pelo menor preço apurado entre as cotações obtidas, é a solução mais adequada técnica e economicamente, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a disponibilidade de mercado local e regional. O levantamento fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PESQUISA DE PREÇOS:

A estimativa de valor foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto a 3 (três) fornecedores distintos, com 3 (três) cotações coletadas, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As fontes efetivamente utilizadas foram cotações diretas com fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV). O critério aplicado foi o menor preço entre as cotações obtidas para cada item, resultando no valor de referência de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

A modalidade de contratação adotada é a Dispensa Presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto.

7. SOLUÇÃO

A solução adotada é a contratação de empresa especializada em decoração de eventos para a ambientação do evento Outubro Rosa, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS. A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução técnica qualificada, com fornecimento de todos os elementos decorativos especificados, montagem e desmontagem no local do evento, o que demanda estrutura operacional e experiência que a Administração Municipal não dispõe em caráter próprio.

Especificação técnica mínima definida pelo requisitante:

Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atuar na ambientação do evento do Outubro Rosa, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento no dia 17/10/2026, compreendendo: painel decorativo nos tamanhos de 5 metros de altura e 4 metros de largura, com luzes, tapete, balão, tecido na entrada, flores e folhagens, arco romano Outubro Rosa e Novembro Azul, capas de cadeiras.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que o evento seja realizado com a qualidade visual necessária à campanha, ao menor custo identificado no mercado local e regional.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto. O serviço de decoração constitui uma prestação integrada e indivisível, composta por elementos que se complementam para formar a ambientação do evento — painel decorativo, luzes, tapete, balão, tecido, flores, folhagens, arco romano e capas de cadeiras —, de modo que o parcelamento comprometeria a unidade estética e funcional da decoração e dificultaria a coordenação técnica da execução.

Além disso, dado o valor reduzido da contratação e a natureza pontual do serviço, o parcelamento não traria ganhos de economicidade, podendo, ao contrário, gerar custos adicionais de gestão e riscos de descoordenação entre eventuais contratados distintos. A adjudicação em lote único é, portanto, a forma mais adequada para garantir a execução coesa e eficiente do objeto.

A decisão pelo lote único fundamenta-se no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a realização do evento Outubro Rosa com ambientação visual adequada à identidade da campanha nacional de prevenção ao câncer de mama, promovendo um ambiente acolhedor e impactante para o público participante. O resultado esperado é a execução completa da decoração no Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS até a data do evento, em 17 de outubro de 2026, com todos os elementos especificados devidamente instalados e em condições de uso.

Do ponto de vista institucional, a contratação contribui para o fortalecimento das ações de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, conferindo visibilidade e credibilidade à campanha junto à população de Paulo Bento. O impacto direto para o cidadão consiste na realização de um evento de qualidade, capaz de sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, em consonância com os objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração antes da formalização da contratação:

1. Confirmação da dotação orçamentária disponível, com emissão de declaração pelo setor responsável, atestando a existência de crédito suficiente para cobertura da despesa.
2. Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente.
3. Elaboração e aprovação do Termo de Referência.
4. Confirmação de que a pesquisa de preços está devidamente formalizada nos autos, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as fontes e o critério registrados.
5. Designação do gestor e do fiscal do contrato.
6. Confirmação do local de execução junto ao Ginásio Paroquial de Paulo Bento/RS, verificando disponibilidade e condições de acesso para montagem da decoração.
7. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência legal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em relação ao presente objeto. A execução do serviço de decoração do evento do Outubro Rosa não está condicionada à vigência ou à execução de outros contratos celebrados pelo Município de Paulo Bento, sendo autônoma em relação às demais contratações da Administração Municipal, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de decoração de evento, com utilização de elementos como tecidos, flores, folhagens, balões, luzes e estruturas decorativas. Os impactos ambientais associados são de baixa magnitude, restritos à geração de resíduos sólidos decorrentes da desmontagem da decoração após o evento, como materiais descartáveis, embalagens e eventuais elementos não reutilizáveis.

Como medida de mitigação, recomenda-se que o contratado adote práticas de descarte adequado dos resíduos gerados, preferencialmente com separação para reciclagem, e que sejam priorizados materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente compatíveis com as especificações do objeto. A avaliação dos impactos ambientais observa o disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação demonstra-se viável sob todos os aspectos analisados: há necessidade pública devidamente identificada e justificada, consistente na ambientação do evento do Outubro Rosa a ser realizado pelo Município de Paulo Bento em 17 de outubro de 2026; a solução adotada — contratação de empresa especializada em decoração de eventos — é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa; o mercado local e regional dispõe de fornecedores aptos a atender o objeto; o valor estimado de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) foi apurado com base em pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores distintos, pelo critério do menor preço; e a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente do Município, devendo a disponibilidade de crédito ser confirmada antes da formalização. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a presente contratação, nos termos do Art. 18, §1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORADOR

Nome: Rose Dalagnol

Matrícula:

Função: Secretário da Saúde

Data: 30/09/2026

Assinatura: _____

APROVADOR

Nome: Rose Dalagnol

Matrícula:

Função: Secretário da Saúde

Data: 30/09/2026

Assinatura: _____